

Resolução nº 211/11

João Pessoa, 08 de novembro de 2011

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e da outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª** Assembléia Ordinária do dia 7 de novembro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º – Aprovar o fluxo para implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família Modalidades 1 e 2 - NASF 1 e NASF 2, nos municípios em âmbito estadual:

I – Os municípios deverão elaborar projeto de implantação, e formalizar processo, para ser submetido à Gerência Executiva de Atenção à Saúde;

II - A Gerência Executiva de Atenção à Saúde analisará tecnicamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de formalização do processo junto a SES;

III - Após análise da Gerência Executiva de Atenção à Saúde, esta informará ao Ministério da Saúde até 15 (quinze) dias de cada mês os NASF 1 e 2 que se encontram habilitados conforme Portaria nº. 2.488/GM de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB